



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.783

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.535, de 26/08/1998.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foram aprovados os seguintes preços mínimos básicos, safra de 1988, para as Regiões Norte e Nordeste, e da 2ª safra de 1987/88 para as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste:

REGIÕES/PRODUTOS	UNIDADES	PREÇO MÍNIMO BASE-JAN/88	ÚLTIMO MÊS DE CORREÇÃO PELA VARIAÇÃO DAS OTN (1988)
SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE:			
Amendoim Comum	25 kg	301,75	Junho
Batata-Semente (*)	30 kg	632,10	Maiο
Feijão	60 kg	1.710,00	Julho
Girassol	40 kg	415,60	Junho
NORTE/NORDESTE:			
Algodão em Caroço	15 kg	426,00	Outubro
Amendoim Comum	25 kg	301,75	Junho
Casulo de Seda	1 kg	118,54	Agosto
Feijão Anão	60 kg	1.710,00	Setembro
Feijão Macaçar:			
- Ceará	60 kg	1.200,00	Julho
- demais Estados	60 kg	1.110,00	Julho
Gergelim	1 kg	35,00	Outubro
Girassol	40 kg	415,60	Junho
Mamona	60 kg	1.135,00	Outubro
Mandioca	1 ton	1.700,00	Outubro
Milho	60 kg	500,00	Outubro
Soja	60 kg	592,00	Outubro



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sorgo

60 kg

450,00

Outubro

(*) Válido também para a BAHIA e PERNAMBUCO. Este valor incorpora o custo da matéria-prima, quebra técnica, seguro e custos de limpeza e seleção.

Brasília (DF), 30 de março de 1988.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.